



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

lafe

A B









ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000320241226000168

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação visa atender à necessidade fundamental de fornecimento contínuo de água mineral e vasilhames às diversas secretarias do Município de Tamboril-CE, garantindo o acesso à água potável e segura para consumo humano em todos os órgãos da administração municipal. Essa necessidade emerge da demanda regular por água de qualidade para uso diário nas instalações públicas, assegurando as condições adequadas de trabalho aos servidores e assistência à população.

O problema principal a ser resolvido por essa contratação é a carência de um serviço regular e padronizado de abastecimento de água mineral e a necessidade de vasilhames apropriados para seu acondicionamento, essenciais para o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais das secretarias municipais. A falta desse recurso impacta diretamente a saúde, o bem-estar e a produtividade dos servidores, além de comprometer o atendimento adequado aos munícipes.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação pretende assegurar eficiência, economicidade e continuidade no fornecimento de água, reforçando o compromisso da administração municipal com a prestação de serviços públicos de qualidade e respeito às normas de saúde pública. Alinhada aos objetivos estratégicos do município, a aquisição de água mineral e vasilhames busca suprir com responsabilidade e previsibilidade as necessidades cotidianas das secretarias, promovendo um ambiente de trabalho saudável e seguro.

2. Área requisitante

Área requisitante

Sec. de Administracao e Financas
Secretaria de Agric. Meio Amb e Rec.Hidr
Sec Mun. de Cultura, Turismo e Desporto
Secretaria de Educacao e Cultura
F.U.N.D.E.B
Gabinete do Prefeito

Responsável

LÍLIAN SILVA DE SOUSA

JOSE FLAVIO BRITO SILVA

BRUNO MANOEL MEDEIROS DA SILVA

ANTONIO FÁBIO FERREIRA DE SOUZA

ANTONIO FÁBIO FERREIRA DE SOUZA

REGINALDO MONTEIRO DE SOUSA











DANGER MUNICIPAL DE RANGE DE R

Área requisitante

Sec. de Infra Estrutura e Serv. Publicos

Sec. Mun. de Planejamento e Governanca
Sec. de Seguranca Publica e Cidadania
Secretaria do Trabalho e Acao Social

Hospital Regional de Tamboril
Secretaria de Saude
Secretaria de Saude

Secretaria de Saude

Responsável

ANTONIO RÔMULO NAVONE ARAUJO VERAS

RENATO MOTA VERAS DE OLIVEIRA

Cícero Glaubio Campos Silvano

JÉSSICA RAYANE DA SILVA GOMES

CICERA ERICA NASCIMENTO SANTANA

CICERA ERICA NASCIMENTO SANTANA

CICERA ERICA NASCIMENTO SANTANA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação para a aquisição de água mineral e vasilhames pela Prefeitura de Tamboril-CE é fundamentada na necessidade de garantir a segurança, qualidade e eficiência no fornecimento, além de incorporar práticas de sustentabilidade. Estes requisitos visam assegurar que a solução contratada atenda aos padrões legais e de desempenho, alinhando-se às regulamentações estabelecidas pela legislação vigente e respeitando critérios ambientais.

- Requisitos Gerais:
 - o Fornecimento de água mineral sem gás em garrafões de 20 litros, transparentes, devidamente higienizados, com protetor na tampa superior e lacre de segurança.
 - Vasilhames tipo garrafão com capacidade de 20 litros, fabricados em material plástico, sem amassos e corretamente lacrados.
 - o Entrega contínua e conforme cronograma estipulado para garantir o abastecimento ininterrupto das secretarias.
- Requisitos Legais:
 - Conformidade com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para qualidade da água mineral e acondicionamento dos vasilhames.
 - Apresentação de certificados de qualidade, incluindo testes laboratoriais, que atestem a potabilidade e segurança do produto fornecido.
- Requisitos de Sustentabilidade:
 - Adotação de vasilhames retornáveis para minimizar o impacto ambiental derivado do uso de plásticos descartáveis.

0

08

Safe Sh

of the second





- o Implementação de sistema de logística reversa para o recolhima destinação adequada dos vasilhames usados.
- o Parceria com fornecedores que demonstrem práticas sustentáveis e compromisso com a redução de resíduos plásticos.
- Requisitos da Contratação:
 - o Assistência técnica e suporte para resolução de problemas relativos aos produtos fornecidos dentro do prazo estipulado.
 - o Entrega distribuída em variados pontos das secretarias, com logística adaptável às necessidades específicas de cada unidade.

Por fim, a contratação deve garantir o cumprimento dos requisitos especificados para atender adequadamente às necessidades das secretarias do município, evitando a inclusão de especificações desnecessárias que possam limitar a concorrência na licitação seguinte.

4. Levantamento de mercado

A presente seção tem como objetivo analisar as soluções de contratação disponíveis no mercado para aquisição de água mineral e vasilhames, com vistas à seleção da alternativa que melhor atende às necessidades das Secretarias do Município de Tamboril-CE.

- Contratação direta com o fornecedor:
 - Estabelece-se um contrato diretamente com empresas especializadas no fornecimento de água mineral e vasilhames.
 - Facilita a negociação de preços e condições de pagamento mais vantajosas.
 - o Garante a personalização das condições contratuais, de acordo com as especificidades e demandas do município.
- Contratação através de terceirização:
 - o Envolve a contratação de uma empresa terceirizada que gerencia todo o processo de fornecimento, incluindo compra, armazenamento e distribuição.
 - o Reduz a carga administrativa sobre as Secretarias, uma vez que o gerenciamento do contrato fica a cargo da empresa terceirizada.
 - o Possibilidade de inclusão de serviços adicionais, como assistência e suporte técnico, nos termos contratuais.
- Formas alternativas de contratação:
 - o Utilização de sistema de registro de preços: apesar de não adotado nesta contratação específica, é uma alternativa que permite a contratação em várias ocasiões durante a vigência da ata, sem a necessidade de novos processos licitatórios.
 - o Consórcios de municípios: possibilidade de reunir diversos municípios para efetuar uma compra em larga escala, aproveitando a economia de escala.

Avaliação da solução mais adequada:

 Após análise das soluções disponíveis, a contratação direta com o fornecedor se apresenta como a opção mais adequada para a presente licitação. Esta modalidade permite maior controle sobre o processo de aquisição, negociação









direta de condições e adequação específica às necessidades do município.

• A contratação direta favorece a personalização do serviço, assegurando que os requisitos e padrões de qualidade estabelecidos pelas Secretarias sejam plenamente atendidos.

• Adicionalmente, reduz os custos associados a intermediários e terceirizações, promovendo a economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

5. Descrição da solução como um todo

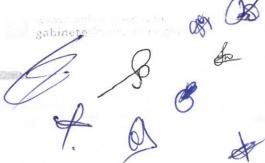
A solução proposta para a aquisição de água mineral e vasilhames para a Prefeitura Municipal de Tamboril-CE envolve a implementação de um fornecimento contínuo e eficiente, atendendo todas as secretarias municipais de maneira integrada. A seguir, descrevem-se os aspectos que compõem a solução como um todo:

- Fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, transparentes, higienizados e com lacre de segurança. Estes produtos atendem às normas e regulamentações estabelecidas por órgãos competentes, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo a qualidade e a potabilidade do produto.
- Os vasilhames serão garrafões plásticos de 20 litros, devidamente lacrados e sem amassos, assegurando a integridade e a segurança para o armazenamento e transporte da água mineral.
- O fornecimento será realizado de forma periódica, respeitando os prazos estabelecidos para assegurar o abastecimento contínuo das secretarias municipais, de modo a não prejudicar o funcionamento das atividades administrativas cotidianas.
- A escolha das especificações do produto reflete uma análise de mercado criteriosa, onde se identificou que estas características são as mais adequadas e comumente disponíveis, levando em consideração a relação custo-benefício e a qualidade ofertada. Tal abordagem busca garantir o melhor resultado para a Administração Pública, em consonância com o disposto na Lei 14.133 sobre a eficiência e economicidade das contratações.
- Além disso, utilizaremos um sistema de logística que proporcione a entrega eficiente e segura dos produtos, minimizando custos e otimizando o processo de aquisição e distribuição entre as secretarias.
- Com relação ao suporte e assistência técnica, buscamos fornecedores que garantam a substituição ou o reparo dos vasilhames em caso de defeito ou não conformidade, assegurando os padrões de qualidade descritos neste ETP.

A escolha do objeto descrito neste Estudo Técnico Preliminar se justifica como a solução mais adequada existente no mercado devido à sua capacidade de atender plenamente as necessidades identificadas da Prefeitura de Tamboril-CE, aliando qualidade, conformidade regulatória, disponibilidade de fornecimento economicidade. Tais características são essenciais para o cumprimento dos princípios fundamentais impostos pela Lei 14.133, especialmente aqueles relacionados à eficiência, vantagem econômica e atendimento ao interesse público.











6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	VASILHAME TIPO GARRAFÃO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, EMBALAGEM PLÁSTICAS DEVIDAMENTE LACRADAS, SEM AMASSO.	734,000	Unidade

Especificação: VASILHAME TIPO GARRAFÃO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, EMBALAGEM PLÁSTICAS DEVIDAMENTE LACRADAS, SEM AMASSO.

ÁGUA MINERAL SEM GÁS ADICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS. TRANSPARENTE, HIGIENIZADOS COM PROTETOR NA TAMPA 76.280.000 Unidade SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA.

Especificação: ÁGUA MINERAL SEM GÁS ADICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, TRANSPARENTE, HIGIENIZADOS COM PROTETOR NA TAMPA SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	VASILHAME TIPO GARRAFÃO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, EMBALAGEM PLÁSTICAS DEVIDAMENTE LACRADAS, SEM AMASSO.	734,000	Unidade	24,33	17.858,22

Especificação: VASILHAME TIPO GARRAFÃO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, EMBALAGEM PLÁSTICAS DEVIDAMENTE LACRADAS, SEM AMASSO.

ÁGUA MINERAL SEM GÁS ADICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, TRANSPARENTE, HIGIENIZADOS COM 76.280,000 PROTETOR NA TAMPA SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA.

597.272,40

Especificação: ÁGUA MINERAL SEM GÁS ADICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, TRANSPARENTE, HIGIENIZADOS COM PROTETOR NA TAMPA SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta d e R\$ 615.130,62 (seiscentos e quinze mil, cento e trinta reais e sessenta e dois centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão de realizar o parcelamento da aquisição de água mineral e vasilhames foi fundamentada nas seguintes razões, considerando as diretrizes estabelecidas pela Lei n° 14.133/2021:

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto: O objeto da licitação, composto por água mineral e vasilhames, é tecnicamente divisível sem comprometer sua funcionalidade ou a eficácia dos resultados pretendidos pela Administração Municipal de Tamboril-CE.

2. Viabilidade Técnica e Econômica: A divisão dos itens em lotes foi analisada e concluída como sendo técnica e economicamente viável, assegurando que a



A DE LICITATE

qualidade e eficácia dos fornecimentos não sejam comprometidas.

- 3. Economia de Escala: O parcelamento proposto mantém a economia de escala, permitindo que a aquisição seja feita de maneira mais eficiente sem aumento proporcional dos custos que supere os benefícios obtidos com a divisão.
- 4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado: O parcelamento possibilitará maior competitividade no processo licitatório, permitindo a participação de um número mais amplo de fornecedores, incluindo empresas de menor porte, o que otimiza o aproveitamento das condições de mercado.
- 5. Decisão pelo Parcelamento: A decisão de parcelar, mesmo sendo um objeto passível de aquisição única, se alinha às práticas do setor e promove a maximização dos benefícios à Administração, sem incorrer em prejuízos significativos de economia de escala.
- 6. Análise do Mercado: A análise do mercado relevante para os produtos ofertados confirmou que a prática de parcelamento é comum e benéfica, aliando-se às condições econômicas do setor.
- 7. Consideração de Lotes: Para maiores volumes, a divisão em lotes foi contemplada e aplicada, facilitando a participação de fornecedores que não possuem capacidade operacional para suprir a totalidade da demanda, sempre assegurando que essa divisão não comprometa a economia de escala.

A presente justificativa baseia-se em dados obtidos de análises de mercado e estudos de viabilidade, garantindo que a decisão de parcelar a aquisição está devidamente documentada, sendo transparente e em conformidade com as normativas vigentes, o que facilita a compreensão e fiscalização posterior.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Tamboril-CE para o exercício financeiro vigente. Considerando as diretrizes estratégicas e as prioridades estabelecidas no referido plano, a presente contratação de água mineral e vasilhames atende aos seguintes aspectos:

- Suporte às atividades essenciais de todas as secretarias municipais, garantindo o abastecimento contínuo de água mineral nas instalações públicas.
- Promoção de eficiência administrativa e eficácia no atendimento das necessidades logísticas e operacionais das diversas secretarias do município.
- Compatibilidade com as restrições orçamentárias planejadas, assegurando o uso responsável e otimizado dos recursos financeiros disponíveis.
- Adequação ao planejamento estratégico e às metas de desenvolvimento sustentável estabelecidas pelo município, incorporando práticas de responsabilidade e sustentabilidade ambiental.
- Adoção de soluções que promovem a melhor relação custo-benefício e contribuem para a economicidade na utilização dos recursos públicos.

10. Resultados pretendidos

abinete &

8

W/



Os resultados pretendidos com a contratação para aquisições de água mineral vasilhames para atender as diversas secretarias do município de Tamboril-CE incluent

- Abastecimento Eficiente: Garantir o abastecimento contínuo e eficiente de água mineral para todas as secretarias do município, atendendo às necessidades de consumo dos servidores e assegurando o bom funcionamento das atividades administrativas.
- 2. Qualidade e Segurança: Assegurar que a água mineral fornecida atenda a todos os padrões de qualidade e segurança estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outros órgãos competentes, promovendo a saúde e o bem-estar dos servidores e usuários dos serviços municipais.
- 3. Sustentabilidade Ambiental: Implementar práticas de sustentabilidade, como o uso de vasilhames retornáveis e a logística reversa, visando minimizar os impactos ambientais associados ao uso de plásticos e promover uma gestão ambientalmente responsável.
- 4. Eficiência Econômica: Obter economicidade na aquisição de água mineral e vasilhames, buscando sempre o melhor aproveitamento dos recursos públicos, evitando desperdícios e priorizando a relação custo-benefício nas contratações.
- 5. Satisfação do Usuário: Aumentar o nível de satisfação dos servidores e usuários dos serviços municipais por meio da melhoria do fornecimento de água mineral de qualidade e adequadamente acondicionada, eliminando entraves logísticos e de fornecimento.
- 6. Transparência e Legalidade: Assegurar que a contratação seja realizada dentro dos parâmetros legais estabelecidos pela Lei 14.133/2021, garantindo transparência em todas as etapas do processo licitatório e contratual, com documentação clara e acessível.

11. Providências a serem adotadas

A fim de garantir uma contratação eficiente e em conformidade com a Lei 14.133/2021, algumas providências devem ser adotadas previamente à celebração do contrato de aquisição de água mineral e vasilhames. Estas providências incluem, mas não se limitam a:

- 1. Revisão do estudo técnico preliminar para assegurar que todos os requisitos e especificações da contratação estão devidamente contemplados e alinhados com as necessidades das secretarias do município de Tamboril-CE.
- 2. Realização de uma análise de mercado atualizada para confirmar a viabilidade econômica dos preços estimados e garantir a competitividade do processo licitatório.
- 3. Verificação do cumprimento dos requisitos de qualidade e certificações estabelecidos pela ANVISA e outros órgãos competentes para o fornecimento de água mineral e vasilhames.
- 4. Capacitação de servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, assegurando que possuam conhecimento sobre as regras e condições do contrato.
- 5. Elaboração de um plano de fiscalização que inclua rotinas de inspeção

V

OF .

A STEEL WALLES

lled

So of

& PB

9

gabinete





periódica dos produtos fornecidos, garantindo a qualidade e conformidade com as especificações contratuais.

- 6. Definição clara dos critérios de aceitação dos produtos, especificando as condições de recebimento provisório e definitivo dos lotes fornecidos.
- 7. Implementação de um sistema de registro e monitoramento do consumo de água mineral para ajustar previsões de demanda e identificar possíveis desvios durante a execução contratual.
- 8. Divulgação das condições e termos do contrato para todas as secretarias envolvidas, garantindo transparência e alinhamento em relação às obrigações e responsabilidades de todas as partes.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão de não adotar o sistema de registro de preços para as aquisições de água mineral e vasilhames pelo Município de Tamboril-CE foi fundamentada com base na análise apresentada na Lei 14.133/2021, conforme segue:

- 1. Especificidade da Demanda: A necessidade de fornecimento de água mineral e vasilhames foi identificada como uma demanda de caráter específico, com previsão clara de consumo e entrega imediata, justificando, assim, a escolha por um processo licitatório convencional em vez do registro de preços, que é mais indicado para entregas parceladas e demandas variáveis.
- 2. Economia de Escala: Considerou-se a viabilidade de obter condições mais vantajosas através de uma única aquisição a preços fixos, assegurando a disponibilidade integral dos produtos para atender a todas as secretarias do município, o que não seria garantido pelo sistema de registro de preços.
- 3. Controle Orçamentário: Ao realizar uma única contratação para a aquisição, possibilita-se melhor controle sobre o orçamento destinado a essa despesa específica, uma vez que o sistema de registro de preços poderia acarretar variações de valores ao longo do tempo, especialmente em função de reajustes ou flutuações de mercado permitidas após o registro de preços.
- 4. Ausência de Demanda Flutuante: A previsão de consumo de água mineral e vasilhames não sofreu alterações significativas ao longo das análises feitas em exercícios anteriores, indicando um padrão estável de consumo sem picos ou flutuações que justificariam a adoção do registro de preços.
- 5. Complexidade Reduzida: O processo de aquisição direta sem registro de preços reduz a complexidade administrativa e o tempo despendido em controles e gestão associados a esse sistema, que requer monitoramento constante de saldos, quantidades e prazos.

Com base nestes aspectos e considerando o que preconiza a Lei 14.133/2021, optou-se por conduzir o processo de licitação na modalidade pregão eletrônico, garantindo uma resposta eficiente às necessidades das secretarias municipais, com transparência e economicidade.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

and and

Se R

08

3



Com base nos dispositivos previstos na Lei 14.133/2021, especialmente no que targe à participação de empresas na forma de consórcio, o presente Estudo Técnico Preliminar estabelece as seguintes diretrizes e fundamentos para vedação:

- De acordo com o Art. 15 da Lei 14.133/2021, a participação em consórcio é permitida mediante atendimento a certas condições. No entanto, a presente contratação opta pela vedação desse formato de participação devido a razões de natureza técnica e econômica.
- Na análise dos critérios de competitividade, conclui-se que a contratação de bens de consumo, como água mineral e vasilhames, não demanda a complexidade e a escala geralmente associadas à necessidade de constituição de consórcios, os quais são mais pertinentes em contratações com maior segmento técnico e financeiro.
- O objeto da presente contratação é considerado suficientemente abrangente e acessível a empresas individuais, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, as quais conseguem atender a totalidade dos requisitos de capacidade técnica e financeira demandados.
- A vedação visa ainda promover maior concorrência e ampliar oportunidades para fornecedores individuais, evitando a concentração de mercado que pode advir da atuação de consórcios, de acordo com os princípios de isonomia e competitividade expressos na Lei 14.133/2021.
- Adicionalmente, a vedação ao consórcio previne riscos associados à responsabilidade solidária das empresas consorciadas, simplificando o processo de execução contratual e a gestão de eventuais inadimplementos e responsabilidades.
- Com base no estudo técnico e nas diretrizes estratégicas do município, a escolha por vedar a participação de empresas em consórcio se mostra a decisão mais alinhada aos interesses públicos e objetivos de economicidade e eficiência administrativa.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

O estudo técnico preliminar para as aquisições de água mineral e vasilhames para a Prefeitura Municipal de Tamboril-CE leva em consideração os potenciais impactos ambientais decorrentes do uso de vasilhames plásticos e a respectiva mitigação destes efeitos, conforme orientações e princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

- 1. Produção de Resíduos Plásticos: O uso extensivo de vasilhames plásticos pode resultar em um aumento significativo de resíduos sólidos, especialmente no que se refere ao descarte inadequado desses materiais.
- 2. Impacto no Ecossistema Local: O descarte inadequado de vasilhames plásticos pode impactar ecossistemas locais, prejudicando a flora e a fauna, além de poluir fontes de água.
- 3. Uso de Recursos Naturais: A produção de vasilhames plásticos requer recursos naturais significativos, o que pode afetar a sustentabilidade a longo prazo.

Medidas mitigadoras propostas incluem:

B

Plant

of the B

Both .



1. Incentivo ao Uso de Vasilhames Retornáveis: Promover o uso de vasilhames retornáveis, minimizando a dependência de plásticos descartáveis e reduzindo o volume de resíduos gerados.

2. Logística Reversa: Implementar um sistema eficiente de logística reversa para garantir que os vasilhames plásticos utilizados sejam devolvidos aos fornecedores ou adequadamente reciclados, conforme regulamentações ambientais vigentes.

3. Campanhas de Conscientização: Desenvolver campanhas educativas direcionadas aos servidores municipais sobre práticas de descarte correto e a importância da reciclagem, alinhadas aos princípios da sustentabilidade.

4. Parceria com Fornecedores: Estabelecer parcerias com fornecedores que compartilhem da responsabilidade ambiental, assegurando que os vasilhames atendam a padrões de fabricação sustentáveis e contribuam para a minimização de impactos ambientais.

5. Monitoramento Ambiental: Promover o monitoramento contínuo das práticas de utilização e descarte de vasilhames plásticos, permitindo o ajuste de políticas e práticas para sustentabilidade contínua.

Estas medidas estão alinhadas com os princípios de economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável previstos na Lei 14.133/2021, buscando conciliar as necessidades administrativas com práticas ambientalmente responsáveis.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada dos elementos constituintes do Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para a aquisição de água mineral e vasilhames, conforme descrito, é viável e razoável. Esta conclusão se fundamenta nos seguintes aspectos:

 A necessidade da contratação está claramente demonstrada, baseando-se em um histórico de consumo devidamente documentado e atendendo às demandas operacionais e de funcionamento contínuo das secretarias municipais.

 A escolha da modalidade de licitação, Pregão Eletrônico, alinha-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, competitividade e economicidade aos processos licitatórios.

 A estimativa de quantidades e valores para a aquisição foi realizada com base em critérios técnicos e dados objetivos, garantindo que o processo respeite os princípios de razoabilidade e proporcionalidade. Assim, evita-se excesso de estoque ou falta de abastecimento.

 As exigências de qualidade impostas aos fornecedores visam a assegurar a segurança, saúde e satisfação das secretarias envolvidas, estando em conformidade com as normas e regulamentos vigentes aplicáveis ao setor.

 Medidas mitigadoras de impacto ambiental foram incorporadas, demonstrando o comprometimento do município com práticas de sustentabilidade, o que se alinha com a promoção do desenvolvimento nacional sustentável preconizado na Lei 14.133/2021.

 O não fracionamento do objeto de contratação está devidamente justificado, tendo em vista a necessidade de garantir a compatibilidade entre os itens e a

Shaf.

Sha Sha







eficiência logística no fornecimento.

 Não há impedimentos legais ou técnicos que possam comprometer a execução exitosa do contrato, sendo a contratação uma solução adequada, eficaz e eficiente para atender as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Tamboril-CE.

Com base nesses fundamentos, o procedimento licitatório proposto apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, promovendo, assim, o interesse público.

Tamboril / CE, 10 de janeiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Francisco Mangues Moura Francisco Marques Moura PRESIDENTE

Maiora Scares de Souza MAIARA SOARES DE SOUZA MEMBRO

So of the second second